

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO<sup>1</sup>

### (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO)

(Artº 4.º, artigo 14.º, artigo 15.º e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março)

1 – FLORBELA QUARESMA DOS SANTOS, portadora do documento de identificação n.º 05484551 3 ZY4 válido até 09/01/2028, residente em Avenida António José de Almeida nº25 1ºFrt 2530-113 Lourinhã, na qualidade de representante legal da ADAPECIL - ASSOCIAÇÃO DE AMOR PARA A EDUCAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DA LOURINHÃ com o número de identificação fiscal 501138579, sita em Rua Rainha D.Leonor nº16 2530-009 Lourinhã, candidato no âmbito do Aviso CENTRO2030-2024-25 declara sob compromisso de honra, que cumpre os seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Respeita as disposições aplicáveis da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade para pessoas com deficiência referidos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 2021/1060, do Parlamento e do Conselho, de 24 de junho de 2021;
- b) Adota mecanismos que garantam uma efetiva aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, criando as necessárias condições para a comunicação dos casos de não conformidade e de eventuais queixas relativas ao incumprimento das referidas disposições;
- c) Contribuir para o desenvolvimento sustentável, enquanto objetivo fundamental e abrangente da União Europeia, que tem por finalidade melhorar de forma contínua a qualidade de vida e o bem-estar das gerações atuais e futuras, conjugando o desenvolvimento económico com a defesa do ambiente e da justiça social;
- d) Contribuir para preservar, proteger e melhorar a qualidade do ambiente, tal como previsto no artigo 11.º e no n.º 1 do artigo 191.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, tendo em conta o princípio do poluidor-pagador e o princípio «não prejudicar significativamente» (DNSH- "Do No Significant Harm"), não apoioando ou realizando atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020;
- e) Adotar mecanismos que garantam um efetivo respeito pelo princípio da salvaguarda de conflitos de interesses, prevenindo situações que possam objetivamente ser consideradas como constituindo um conflito de interesses;
- f) Está legalmente constituído e devidamente registado, incluindo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) relativamente às pessoas que os controlem, quando aplicável;
- g) Tem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- h) Tem a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus, incluindo os apoios concedidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência;

<sup>1</sup> Complementar à declaração de submissão da candidatura no Balcão dos Fundos.

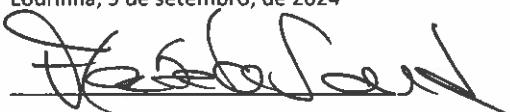


- i) Encontra-se legalmente habilitado a desenvolver a respetiva atividade;
- j) Dispõe ou pode assegurar recursos humanos próprios, bem como os meios técnicos e materiais necessários à execução da operação;
- k) Estar, no âmbito das atividades de formação, certificados ou recorrer a entidades formadoras certificadas, nas áreas de formação para os quais solicitem apoio financeiro, nos termos da legislação nacional relativa à certificação de entidades formadoras, quando tal seja exigível;
- l) Possui conta bancária aberta em instituição legalmente habilitada a atuar em território nacional;
- m) Não detém, nem ter detido nos últimos três anos, por si ou pelo seu cônjuge, separado ou não de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao primeiro grau, capital numa percentagem superior a 50 %, em entidades com situação não regularizada em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus;
- n) Não se encontra impedido ou condicionado no acesso a apoios nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março;
- o) Não tem pendente processo de injunção de recuperação de auxílios ilegais, nos termos da regulamentação europeia;
- p) Não se encontra em processo de insolvência;
- q) Não é uma empresa em dificuldade, na aceção do artigo 2.º, ponto 18, do Regulamento (UE) N.º 651/2014 da Comissão (RGIC);
- r) Tem um sistema de contabilidade organizada
- s) Não tem salários em atraso à data de candidatura;
- t) Adota comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre a entidade beneficiária e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- u) Não ter apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;

**Assinatura da(s) entidade(s) candidata(s)<sup>2</sup>:**

1 – FLORBELA QUARESMA DOS SANTOS, portadora do documento de identificação n.º 05484551 3 ZY4 válido até 09/01/2028, na qualidade de representante legal da ADAPECIL - ASSOCIAÇÃO DE AMOR PARA A EDUCAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DA LOURINHÃ, com o número de identificação fiscal 501138579, sita em Rua Rainha D.Leanor nº16 2530-009 Lourinhã.

Lourinhã, 9 de setembro, de 2024




ASSOCIAÇÃO DE AMOR PARA A EDUCAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DA  
LOURINHÃ

<sup>2</sup> Assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato que prove os poderes de representação do beneficiário pelo(s) subscritor(es).

Rua Rainha D. Leonor nº 16 Lourinhã 2530 - 922 Lourinhã